Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplini-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO 1 – CRONOGRAMA A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/09/2021 à 15/09/2071

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

B. Período provável para publicação da Portaria do Direo de Escola Técnica designando alço Comisão Rices do Processo Seletivo Simplificado: 11/09/2021 à 28/09/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/09/2021 à 12/10/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/09/2021 à 14/10/2021

14/10/2021

2021 Período provável para publicação dos atos relativos ao

resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/09/2021 à 15/10/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 28/09/2021 à 19/10/2021

Constitución de l'Arricas de l'

nto dos aluno

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade 4. Comparecer as solenidades e reunioes de tinalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento.

avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

12. Preparar as autas e material didatico de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO II — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
Licenciatura ou experimento de nível superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
LOS SUPERMA MACRO E/PUI FINICAÇÃO PROFISSIONA
LOS SUPERMA MACRO DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na formaprevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/27/971, Escuenas 1 e 11.

Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivels superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular

relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursórare do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

crematura equivaiente, orbua em cursos regulares ce pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado o du fernologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de autas no componente curricular Cálcia.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Cálculos Financeiros e Estatísticos (para a Habilitação Administração);
Administração; Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração — Falsase em Análise de
Sistemas; Administração — Habilitação em Administração da
Informação; Administração — Habilitação em Administração de
Empresas; Administração — Habilitação em Administração de
Transportes; Administração — Habilitação em Administração de
Transportes; Administração — Habilitação em Administração —
Habilitação em Administração — False de Empresas; Administração de
Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração ção em Administração Geral e de Empresas; Administração -Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habi litação em Administração Pública; Administração - Habilitação

em Administração Rural; Administração — Habilitação em Agronegócios, Administração — Habilitação em Análise de Sistemas, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração - Gara de Cara d

tão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administr ndministração — Habilitação em Gestão de Negócios Agroin Justriais; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena dustriais; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão delem) Sistemas de Informação, Administração — Habilitação em Ges-tão Empresaria de Estrategiça, Administração — Habilitação em Marteeing, Administração — Habilitação em Marcadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados amplesa; Administração — Habilitação em Mercados amplesa; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistemação de Informação, Administração — Habilitação em Sistemação de Informação, Administração — Engresas; Administração — Habilitação em Sistemação de Informação, Administração — Habilitação em Sistemação de Informação, Administração de Empresas; Administração de Emp

riarispoire e cuspica, Administração de Impresas, Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agro Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciência:

Marketing, Administração Pública, Administração Rural, Ciências Administração, Clienás Atuariais, Ciências Cuntariais, Ciências Cuntariais, Ciências Com Habilitação em Matemática (Ciências Contábels: Guências Contábels: Guências Econômicas Ciências Econômicas Cuências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Escatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Ecanicas Escatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentarias Ciências Ciênci

Comaniadae († 11 – Techto Commiagas Praduggias) (Economia; Statistica; Gestão de Políticas Públicas; Matemática (IP); Matemática Alpicada a Negócios; Tecnologia Agronômica em Administração Rual; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Engas; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Pocessos Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Pocessos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Medias Empresa; Tecnologia em Gestão Empresa; Tecnologia em Gestão em Gestão Empresa; Tecnologia em Gestão Empresa; Tecnologia em Gestão Empresa; Tecnologia em Gestão Empresarial - Finâse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Finâse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Finâse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Finâse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Finâse em Marketing; Tecnologia

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

em desta crimpiesarial — Enflase em Comércio Extenory, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enflase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enflase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enflase em Marketing comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enflase em Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Inguistria — Enflase em Enflase; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materia; Tecnologia em Logistica de Armazenamento em Constitução de Materia; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Percologia em Constitução de Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Percologia em Planejamento Administrativo; Percologia em Planejamento Administr

tavorave a ação educativa e em harmonia com as oiretrizes gerais fixadas pela fetc.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais nologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Plane-jamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais: Tecnologia em Programação Econômica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título I — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF CIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR ULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circurstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãocargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atucação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que peria
in identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
elou área de atucação)

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS FRONTISSIONALIS OF DE CONTROL

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituidad de control de control

_, portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _____ Leuia e inentidade RG nº e inscritio no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 096/101/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

cricão de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento.

Em / /

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Fipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como protessor de ensimo medio e ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo nponente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Parte Diversificada ou Educacão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário,

stração de aulas na área do componente curricular: 0,25 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, ministração de aulas na área do componente curricular: 55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exp CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres didático disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 Ecrol » 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (finclundo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vez (timbre de voz, ritmo, dicição), de 0 Ecrol » 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (similificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

S. Declaráção de Acumulação de Largorum, au quariou um coasi (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Inidiade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, guando for o cas Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
13. Cópia do PISP/RSEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação por e 2º turnos desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com borigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

J. Quando se tatar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0006/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

. Quando se tratar do componente curricular Educação Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES —

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES—
MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, PO '096102/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA
ALVES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRÍCULAR – (HABILITAÇÃO):

commonente curreita de l'audicação à seguin.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Legislação Previdenciária e Iributária(Recursos Humanos)
Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela tel complementar

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado — DOE (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas
mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos,poyobr) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br),
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I

Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em

nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidat são as definidas os arisente exercidas pelo candidato admitudo são as definidas no arigo 33 do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (AMEXOI I deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

que jussain sugri uname o piento de valuade un cerame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino

de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
reais e trinta ecinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A,
da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
se refere a Lel Complementan nº 1.317, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuiçao de aiulas, nao podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IIII — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itiulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Itiulação para a Docência in instituido pala Deliberação CEETEPs nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1902/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Prosesso Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasiletor nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdor entre brasiletor so portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federat;

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 años de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigacões da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT

e no artugo 482 da C.Li. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme posto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/09/2021 até às 23h59 de 15/09/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em tec to Concusso to ETEC to PROCESSO SELE-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no APILLAO III. u. de Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superiore correspondente a uma das titulações previstas como requisitor e) Fazer upload de uma foto recente e nitiral (obtida distida obtida situltinos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se pretente pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diffecidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de do Indio – Ram proprio ou, na ausencia deste, o Ram de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- n será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A Mão será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenfimento de requerimento próprio, nedereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7. As inscriçoes serao ocieriusas ou inscrisiones per a de linidade de finsino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado presentimento incorreto e/ou incompleto do formulairo de inscrição.

- 8. O candidato deverá ler todas as instrucões estipulada:
- 8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) BG ou IRPA Es austracentes.
- - b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o trem antenior popera ser solucita-da pelo candidato até terimino da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.poyob.c. b) clicar em Etec \subscription Concursos \subscription ETEC \subscription PROCESSO SELE-

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- N° 096/102/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que imosscibilizam a transferência de dados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- V DA PARILLIMA, AU DUS CAMBULANOS COM SECTIONES ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágardo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 2. Sacrades com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método: Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
- s.1.0 canudato com deticienca auditiva indicarà:
 a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização
 da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Línguago
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspecção a rannezarân de securios.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujel-o a inspeção e aprovação de seu suf. Sicia indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às slas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da izanabilidade do medira.
- a realização da Prova de Metodos Predagogicos ficara sujeito a análise da razobalidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Setivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como momentar acurace som a raão da qua deficiência, são qual for o
- mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- A Ventucação da pulsão Insta e menta do calhudado vinde deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19(09/2001). 2. Para increição no Processo Seletivo, Siminificado, o

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- teoerial competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

 Boblica, come se ferumente, sua o instrutiram, o instrutiram de composição de come de composição que o instrutiram de segurança.
- ica, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Sangeiro que não cumprir as exigências listadas ente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ¿ O stenia ue promutação unietericidad consiste na apinica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiánio em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso núblico ou processo seletivo no ambito do Estrado de São núblico ou processo seletivo no ambito do Estrado de São

- b) Sob as penas da let, que nao foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos ao ucereto nº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o parties absende
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguro das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uos pera Let comprementar n° 63/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

 7. O formal de destinata de actual de acestração ""Constante de California de acestração".
- ue avaitação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buida a pertos, pardos e indigenas, em todas as fases do cesso Seletivo Simplificado é;
 Р D = МСА МСРРІ) / МСРРІ
 Onde:

- Once:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
 alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
 manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se dedararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- ou superar o desempento minimo ou riucessu securio simple ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.

 A) Na inexistência, entre so shabilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de diculto da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PD) for "Consultado" de c e a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o 10. A eliminação dos candidatos que nao obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-
- da, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da oordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e

- será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- ituação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do a da preto ou parto consistirá na verificação da fenot arência), através da foto encaminhada pelo candidato no inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerac critério da ascendência.
- eno da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- e Vertificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na austeria de constituição documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- tivo Simplificado. . Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. rara verificação da verácidade da autodectaração o candidato indigena, será verificado o Registro Administrati de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência dest o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candida no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontuación diferenciado. acão difer enciada
- portuação universidada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e—mail: RECONS-RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 096/102/2021.

 12. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setiam fora do prazo estipulado noset Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de leiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) foras observados de contrarás com 2 (duas) foras observados estados es
- , ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná Lo Padrile u em ententrolar Circuistaricado Consistar la alida-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- zer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 M8.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- unentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva docume
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em codecrescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candiato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma auda, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da uala, sendo escillido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- original de um documento de identidade 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras J.1. Jao considerados documentos de identidades: carterias de ou cédulas de identidade expedidas pelas Seretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carterias Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de
- exempio, as carteiras do Chezi, Oxia, Ch., Chime Eur., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 223.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci
- nentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- auséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ação da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capít I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Méto
- levará em consideração os princípios de moral soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- seval en incisibate açui os principios de inicialidade en elegica o os candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escal de pontuação de 0 (zero) a 100 (emi) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un idigienas que Eizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Gradutação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) insertados portados ao comemos tipos desemplo: 2 (dois) insertados portados ao comemos tipos desemplo: 2 (dois) insertados portados ao comemos tipos desemplo: 2 (dois) estrados portados ao comemos tipos desemplo: 2 (dois) estrados portados ao comemos tipos desemplo: 2 (dois) estrados portados ao comemos desemplos de
- smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulolexperiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- analise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 8.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Examinadora.
- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagórá ser ultra
- is podera ser ultrapassaoa aos candidatos pretos, paroos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribur:-se--á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- ninadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- gicos. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- 5. Serà considerado nau aprioradou, e consequencies eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra aiguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conve cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovade
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas
 titulação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- cia sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decres-ser-a o canitoda a priordor de sasinicado pela ordem decres-cente da nota final, respeitada a preferênci do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métados Debrácios. Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao cradidato, observando—se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 50 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Le inº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais:
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1.0 m 11.689, de 10/06/2008. Gierto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aquil citado qui seia 1.00/8/2008.
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circu enciado.
- f) De maior idade.
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de iurado.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alinea "C", o candidato deverá:

 a) Informar no ado ainscrição sua condição de inscrito n
 ("Cadastro Dínico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docento
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de
- Governo Federal 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-da de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1 A homolnarañ no Processo Seletivo Simplificado dar-
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- . O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º di
 Deliberação CEETEFS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE
 TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comoca
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha o indidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e ouição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade licenciado sobre o graduado.

- teada o vitetti de cuanta, qua lima, esgoraua a printidade un 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comvocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com limar reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aporoveitado inicialmente na unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráfer excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 42 O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitido has condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida berevância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horána, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessacão da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições prevista nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, providenciada somente após o cumprimento das exigências o documentações previstas neste Edital, as que declarou possu à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgã administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual o
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega oa oocumentaçao puar formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os considerados entre exauridos entre entre exauridos exauridos entre exau
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- capitulo, a Unidade de Ensilo devela duserval as intimas into assi de atibilidad de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifica que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediar o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnio observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, te ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado m DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereç eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/102/2021.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítt lo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Un dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conduçã do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou trem argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos nos item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- urso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havera alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato mplicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular
- Processo Seletivo Simplinicado, eliminarão a Candidato, anuida-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifica.
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá

- cado em outros meios hao especificados neste tatal nao tera caráter dicial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto-nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/09/2021 à 15/09/2021. 15/09/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portana do Direton de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 17/09/2021 à 28/09/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver). 21/09/2021 à 12/10/2021
- houver): 21/09/2021 à 12/10/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/09/2021 à
- a Prova de mecuosa rumagos...

 1/10/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/09/2021 à 15/10/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 2/20/2021 à 13/10/2021

 C. Periodo e morredifientos para interposição de recursos

- G. US prazos e procedimentos para interposição de recursos cenontarma—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE BISINO MÉDIO E FÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensign.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- Collaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedadógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN
- F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de rso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que rmitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURRIS ENVIRON MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisivo. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível dio no curso/área do componente curricular, relacionado na

- se inscrever.
 Licencitatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução (NCER nº 2 de 26, publicada no
 DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação (CEE nº 10/99, publicado
 no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução (NEFC nº 2), de
 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se insci
 - rricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado
- 2) netvolento 3º ne inclusivo.

 Para ministração de aulas no componente curricular Legislação Previdenciária e Iributária (Recursos Humanos);

 Administração, Administração Briase em Análise de

 Sistemas; Administração Habilitação em Administração de

 Transportes; Administração Habilitação em Administração der

 Geral; Administração Habilitação em Administração Geral; Administração Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração Habilitação em Geração Geração Empresaria e Estração; Administração Habilitação em Geração Empresaria e Estração; Administração Habilitação em Recursos

 Marketing; Administração Habilitação em Recursos

 Administração de Empresas; Administração Geração Elemanos; Administração Geração; Ciências Suridias; Ciências Suridias;

 Centabes; Ciências Contábels e Atuarias; Ciências Suridias;

 Centabes; Ciências Contábels e Atuarias; Ciências Suridias;

 Centabes; Ciências Contábels e Atuarias; Ciências Suridias; Contàbeis; Cièncias Contàbeis e Atuariais; Cièncias Juridicas; Ciéncias Juridicas; e Sociais; Contabilidade (°EII "Tecinica com Formação Pedagógica); Direito; Tecnologia em Gestão Empresarial - Cemologia em Gestão Empresarial - Cemologia em Gestão Empresarial - Enfose em Marketing e Comércio Exterior;
 AMEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 - DADOS GERAIS:

 - II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

 - CURRICULAR

 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em Nome da instituição de ensino
 - Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de
 - Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO

 Especialista em

 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as más antiques.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/EVILENSINO MÉDIO E/EVILENSINO MÉDIO E/EVILENSINO MÉDIO E/EVILENSINO ATÉDIO E CUrricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE L'ASTINO SALIBON, aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Parla EXPENIENTA FINDISSIONAIS CUMU FINDESSIM.
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da pâgina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
- tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discípilam imilistrada e/ou área de atuação)

 Para ENPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. (CTS (cópia da Applian do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-
- ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a | menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
 - ANEXU v n COM DEFICIÊNCIA)
 - no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
 - de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 096/102/2021 na forma ou condição especial Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO

Assinatura do candidato

- 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontosυ μοπτος. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Ting(ε):
- Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos.
- Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compon
- Experiência profissional como professor de ensino médio e
- Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et éctinica, com ministração de aulais (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário,
- ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- experiências profissionais fora da área da docên-
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verba
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material dididico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nivel do salunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato. exercesões faciais e corporais (incluindo gesticula-
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicágo), ée 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- peia Unicade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido nela Inidade).
- os Decinação de Appas Costinação Sindas, imposto ecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Jade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- 12. Cupia du Cadastro de Pessoa FISICA CPF. 13. Cópia do PISI/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so horizarões eleitorais.
- tentra l'avviu du dectaria, al minimano que esta en ua com as obrigações elettorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cápia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): בייה (ניסיב מעניטוזמו Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-elho Regional de Educação Física (CREF).

Prodesp